



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Conselho de Curadores  
Secretaria do Conselho de Curadores

OFÍCIO Nº 15/2021/SECCONCUR/CONCUR/REITORIA

Diamantina, 14 de dezembro de 2021.

Ao Senhor  
Janir Alves Soares  
Reitor da UFVJM  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Encaminha dúvidas jurídicas e solicita remissão à PGF**

Prezado senhor,

Venho através deste encaminhar dúvidas jurídicas recebidas no âmbito do Conselho de Curadores da UFVJM (CONCUR), relativas à interpretação de instrumentos normativos acerca das vedações impostas aos conselheiros do CONCUR, e que carecem de interpretação jurídica. Assim, solicito, gentilmente, o encaminhamento das dúvidas abaixo à Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM.

**Base jurídica que fundamenta os questionamentos**

Inicialmente, a questão é tratada no Regimento interno do Conselho de Curadores da UFVJM, RESOLUÇÃO No. 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, SEI 0549236, que prevê vedações para os seus Conselheiros em seu artigo Art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º O Conselho de Curadores é integrado por:

(...)

§5o É vedada aos membros do Conselho de Curadores a participação em órgãos de deliberação superior e em **comissões permanentes**, como titulares ou suplentes, bem como exercer cargos de direção, **coordenação**, assessoria e chefia ou de função gratificada **no âmbito da UFVJM**.

(grifo meu)

Em seguida faz-se necessário recorrer ao Estatuto da UFVJM, SEI 0549249, em especial seus Art. 7º e Art 36, *in verbis*:

**Art. 7º** A UFVJM estrutura-se da seguinte forma:

- I- Administração universitária:
- a) Órgãos de Deliberação Superior;
  - b) Conselho de Curadores;
  - c) Conselho de Integração Comunitária;
  - d) Reitoria;
  - e) Órgão Consultivo.
- II- Unidade Acadêmica:
- a) Congregação;
  - b) Diretoria;
  - c) Colegiados de cursos;
  - d) Órgãos Complementares.
- III- Órgãos suplementares

**Art. 36.** A coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação será exercida por um colegiado de curso, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

(...)

**§ 9º** Nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado.

(grifo meu)

E por fim, resta ainda citar a RESOLUÇÃO Nº. 04 CONSEPE, DE 10 DE MARÇO DE 2016, SEI 0549244, em seus artigos 3º e *in verbis*:

Art. 3o O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

(...)

Art. 6o Os membros do NDE serão indicados pelo Colegiado de Curso entre os docentes que ministram aula no Curso, e terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução de 3/5.

(grifo meu)

Pelo exposto acima, resta claro que algumas vedações têm um entendimento objetivo, entretanto, a presidência do Conselho de Curadores tem recebido questionamentos específicos sobre as vedações impostas pelo Regimento Interno do Conselho de Curadores e, pela ausência de correspondência direta com o disposto no instrumento normativo, carece de interpretação. Assim, as dúvidas seguem abaixo:

1. Um Conselheiro (CONCUR) pode participar como membro do Colegiado de Curso e/ou do Núcleo Docente Estruturante dentro da legalidade do regimento CONCUR?

2. É vetado aos Conselheiros do CONCUR serem representantes da UFVJM em órgãos externos, como, por exemplo, Fóruns Municipais?

Contando com o deferimento do pedido de consulta, despeço-me.

Respeitosamente

Cynthia Fernandes Ferreira Santos  
Presidente do CONCUR/ UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Presidente**, em 14/12/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0549260** e o código CRC **3FFCCB64**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.015892/2021-89

SEI nº 0549260

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000